

LEI N°.513/2013.

“Dispõe sobre denominação do Ponto de Táxi e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Paranhos estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Ponto de Táxi situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, Praça Manoel Bernardes, fica denominado **“PONTO DE TÁXI JOÃO TERÇO DA SILVA”**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.



Julio Cesar de Souza
Prefeito Municipal de Paranhos
Paranhos, 18 de junho de 2013.

